



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Lei nº 116

De 30 de Junho de 2000

**MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I,
ALÍNEAS A, B, C, D DO ART. 4º DA LEI Nº
092/98 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.**

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, alíneas A, B, C, D do art. 4º da Lei nº 092/98, passarão a vigorar a seguinte redação:

I - De órgão ou Entidades Governamentais:

- a) - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco(SE), em 30 de Junho de 2000.

Mariélze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA

Prefeita Municipal